ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.142/76, de 16 de outubro de 1.976.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal' a Sra. FRANCISCA LACERDA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado' a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal de Marabá, a Sra. FRANCISCA LACERDA' SILVA, localizado no Bairro Cidade Nova à Av.Presidente Castelo Branco; limitando-se ao Leste com Sr. Alonso de Tal; ao Oeste com Pedro Alves de Carvalho; ao Norte com quem de direito; ao Sul com a referida Avenida; medindo 4.30 mts. de frente por 30;00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 1976.

Engº. HAROLDO COSTA DEZEIRA
Prefeito Municipal de Marabá.

Dir. Deptº Administração.